



CORONAVÍRUS

PLANO DE CONTINGÊNCIA

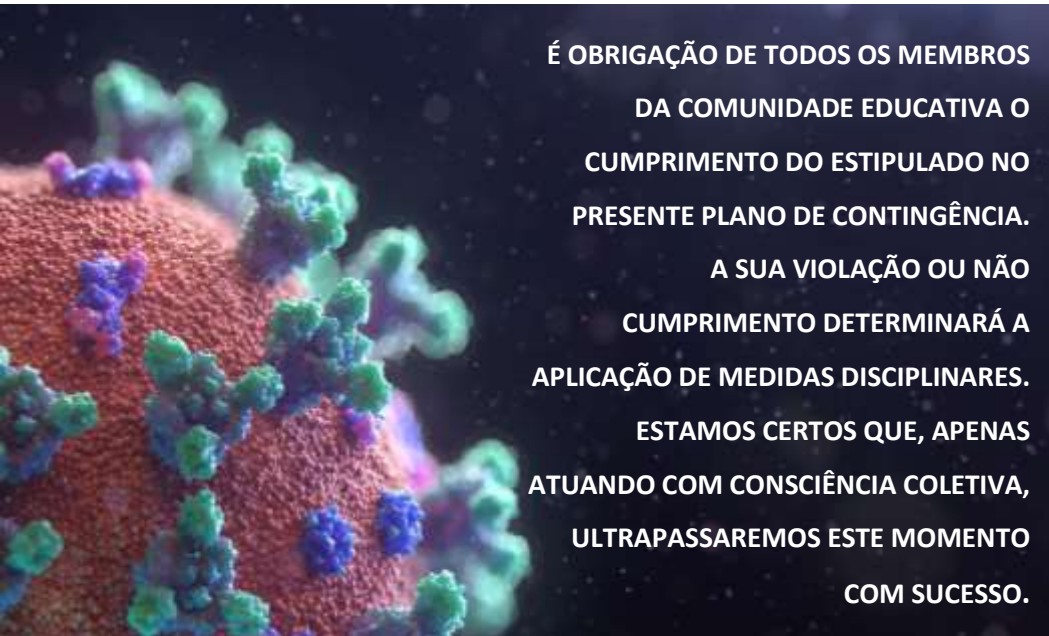
COVID-19

setembro 2020

ESCOLA PROFISSIONAL DO FUNDÃO

Cofinanciado por:





PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência da Associação Promotora de Ensino Profissional da Cova da Beira, Escola Profissional do Fundão (EPF) tem, como objetivo principal, manter a atividade escolar, tendo em atenção as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde e Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, no âmbito da prevenção e controlo de infeção para o Coronavírus (COVID-19) que poderá ter repercussões no desenvolvimento das atividades escolares e de toda a comunidade educativa.

Este Plano de Contingência reestrutura a versão de fevereiro de 2020 e entra em funcionamento em setembro 2020 com base na legislação e orientações da DGS em vigor à data da sua aprovação, pelo que poderá sofrer alterações sempre que se justifique para melhoria de todos os nossos serviços e para atender a alterações na legislação ou recomendações da Direção Geral de Saúde. A Direção da EPF agradece a toda a comunidade escolar a compreensão sobre a necessidade de todos cumprirem com o estipulado neste plano de contingência de forma rigorosa e responsável.

CONTACTOS

Linha de SNS24: 808 24 24 24

Telefone da Escola: 275 779 050

Telefone do Centro de Saúde do Fundão: 275 750 540

E-mail do Diretor Geral: diretor.geral@epf.pt

E-mail do Diretor Pedagógico: dirpedagogica@epf.pt

E-mail da secretaria: secretaria@epf.pt

Endereço do site da escola – www.epfundao.pt

Lista de contatos adicionais em Anexo

1. O QUE É A COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

2. QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO GENÉRICAS?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento entre pessoas;**
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a **lavagem das mãos e etiqueta respiratória;**
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Auto monitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PONTO FOCAL E EQUIPA OPERATIVA

A coordenação do plano é assumida pelo Diretor Geral da EPF, que será apoiada por uma equipa operativa, articulando-se com o Centro de Saúde do Fundão, bem como com os pais/encarregados de educação dos alunos e outras instituições pertinentes.

Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do Diretor Geral.

Coordenador – Gabinete do Diretor Geral:

- Eng. Luís Oliveira, Diretor Geral da EPF

Ponto Focal 1– Gabinete da Direção Pedagógica

- Professor Jorge Gamboa - Diretor Pedagógico da EPF
- Professoras Ana Galante e Ana Vicente - Vogais da Direção Pedagógica

Equipa de Apoio:

- Colaborador da entrada da escola - **Ponto Focal 2**
- Todos os Diretores de Turma da Escola

O coordenador do plano de contingência supervisiona todas as ações abrangidas no Plano e a equipa de apoio organiza/controla e executa, em articulação com as entidades externas, as atividades previstas.

Em situação de ausência de um dos elementos da equipa, será substituído por outro elemento designado pela Direção da Escola.

4. MEDIDAS PREVENTIVAS OBRIGATÓRIAS

Todos os alunos, pessoal docente e não docente deverão adotar as medidas gerais de higienização das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico, dentro e fora da escola, nomeadamente:

Uso de máscara

Em todos espaços e em todos os momentos de desenvolvimento de atividade pedagógica é obrigatório, em cumprimento da legislação em vigor, o uso de máscara, nomeadamente por parte do:

- Pessoal docente;
- Pessoal não docente;
- Alunos;
- Encarregados de educação;
- Fornecedores e outros elementos externos.

As exceções previstas ao uso de máscara são:

- Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
- Durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;
- Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.

Medição da temperatura

Qualquer pessoa, aluno ou pessoal docente ou não docente, que frequente a EPF deve vigiar o seu estado de saúde e não se deve dirigir para a escola, se verificar o aparecimento de sintomatologia, entre a qual se encontra a febre.

Medidas de prevenção diária

- Ao entrar na escola, lavar as mãos ou desinfetá-las com uma solução antisséptica de base alcoólica;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- É obrigatório o aluno lavar as mãos à entrada do refeitório, com água e sabão, esfregando-as bem, durante pelo menos, 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos, à entrada e saída de espaços oficiais e salas de informática;
- Os alunos devem evitar ao máximo tocar na parte da frente da máscara, nos olhos, no nariz e na boca;
- Os alunos devem evitar tocar em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores e outros;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Os alunos sempre que utilizem lenços de papel para se assoar, devem mantê-los consigo e deitá-los no caixote do lixo, apenas quando saírem da sala;
- É obrigatório, sempre que tossir ou espirrar, que o aluno o faça para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos, ou para o ar;
- É obrigatório o aluno sentar-se no lugar indicado pelo professor;
- Manter o distanciamento físico dentro e fora do espaço escolar, no mínimo 1 metro;
- Prescindir de cumprimentos por beijos e abraços;
- Evitar partilhar materiais escolares, alimentos, etc;
- Com recursos à solução desinfetante e papel existente em cada sala, higienizar sob um processo coordenado pelo professor a higienização da sua mesa e cadeira;
- Zelar pela ventilação dos espaços de aula mantendo, quando possível, manter as janelas e portas abertas.

Refeições

O espaço do refeitório foi alargado para permitir maior distanciamento. Todos os membros da comunidade educativa deverão respeitar na íntegra a orientação do presente plano.

Existirão três grupos de jovens para almoçar definidos em função do horário do término das aulas da turma na parte da manhã. Assim:

| Hora de término das aulas de manhã | Hora de almoço |
|------------------------------------|----------------|
| 11h30 | 12h00 – 12h40 |
| 12h30 | 12h45 – 13h20 |
| 13h30 | 13h30 – 14h15 |

- Na fila para o almoço deverá ser respeitado o distanciamento físico;
- A disposição dos alunos e mesas no refeitório será efetuada procurando assegurar o distanciamento físico;
- No refeitório está identificado o lugar a ocupar por cada um dos membros dos três grupos anteriormente definidos.

Aulas Práticas de Educação Física

Para a dinamização de práticas pedagógicas inerentes à disciplina de Educação Física dever-se-á:

- Privilegiar os espaços exteriores;
- Promover a lavagem e/ou desinfeção das mãos dos alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, com recurso a água e sabão ou, em alternativa, desinfetar as mãos com solução à base de álcool;
- Promover o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, três metros entre alunos, diligenciando no sentido da adequação e adaptação das tarefas propostas em contexto de aula;
- Evitar a partilha de material, sem que seja higienizado entre utilizações;
- Identificar as aprendizagens que necessitem de recuperação e consolidação, em função da suspensão das atividades letivas presenciais no final do ano letivo anterior.

Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente

Em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático de elementos do pessoal docente e não docente a Direção Pedagógica procederá a uma substituição das aulas tendo por base o garantir do volume de formação diário estipulado para cada turma.

Os encarregados de educação serão informados pelo Diretor de Turma do ajustamento dos horários e, estes, serão enviados por mail institucional dos alunos.

5. CIRCUITOS E MOBILIDADE

A entrada e a saída da escola far-se-á, para todos os alunos e demais membros da comunidade educativa, pela entrada principal, pela porta identificada por ENTRADA e a saída pela porta identificada por SAÍDA.

Internamente a circulação não poderá efetuar-se a par (lado a lado) e deverá sempre circular-se pela direita, quer seja de zona de corredores quer seja zona de escadas.

Os Ponto Focal 1 situa-se no Gabinete da Direção Pedagógica e o Ponto Focal 2 situa-se na Entrada da escola.

A Sala de Isolamento é o espaço junto ao Auditório da escola.

Por forma a sistematizar apresenta-se a Planta do PISO 0 da escola com os elementos referidos devidamente ilustrados. Mais, anexa-se a vermelho as linhas de trajeto para o caso suspeito se deslocar até à área de isolamento.

TRAJETO PARA ÁREA DE ISOLAMENTO



6. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Qualquer pessoa com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um aluno ou colaborador (funcionário ou professor) com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa o professor, o funcionário, o Diretor Geral, o Diretor Pedagógico ou uma Vogal da Direção Pedagógica e dirige-se para a Sala de Isolamento acompanhado por um elemento do Ponto Focal 1 ou Ponto Focal 2, para que esta lhe abra a porta de acesso à sala.

6.1. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente na escola, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no presente Plano de Contingência e é contactado um elemento da Direção Pedagógica – Ponto Focal 1. Caso não se encontre nenhum

da Direção Pedagógica o funcionário que se encontra na entrada da escola - Ponto Focal 2 - substitui-os para acompanhamento a Sala de Isolamento.

2.º) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um membro da Direção Pedagógica ou pelo funcionário que se encontra na entrada da escola, para a Sala de Isolamento, em circulação pela direita. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento encontra-se o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar, tal como anexo do presente plano.

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se à Escola Profissional do Fundão, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O Diretor Geral ou o Diretor Pedagógico da Escola Profissional do Fundão realizará o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa irá para o seu local de residência, de acordo com o quadro clínico apresentado.
- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) deverá ser seguidas as orientações da Autoridade de Saúde Local:

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo Diretor Geral ou Diretor Pedagógico.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local.

6.º) A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com a Escola Profissional do Fundão, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar e informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a Escola Profissional do Fundão sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco.

6.2. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora da Escola Profissional do Fundão, devem ser seguidos os seguintes passos:



1.º) Perante a comunicação à Escola Profissional do Fundão, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado a escola, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o Diretor Geral ou o Diretor Pedagógico ou o ponto focal.

2.º) O Diretor Geral, Diretor Pedagógico ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e a Escola Profissional do Fundão, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar.

6.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e;
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar à Escola Profissional do Fundão.

6.4. CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença que deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes.

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco, estratificação realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica.

Contactos de alto risco: são contactos classificados como tendo exposição de alto risco e ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância;
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

ATENÇÃO: A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e a Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Contactos de baixo risco: são contactos classificados como tendo exposição de baixo risco e ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

6.5 MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELA ESCOLA

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pela Escola Profissional do Fundão, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da Escola Profissional do Fundão;
- Encerramento de toda a Escola Profissional do Fundão. O encerramento de toda a escola só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

7. DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E COMUNICAÇÃO

Em reuniões gerais de professores e de funcionários serão transmitidas as informações constantes no presente plano.

Estará divulgado na página web da escola e no placar de divulgação interno.

Os Diretores de Turma procederão à explicitação por turma e informam os encarregados de educação.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.



Após indicação da Autoridade de Saúde Local, o Diretor Geral ou o Diretor Pedagógico da EPF informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

ESCOLA PROFISSIONAL DO FUNDÃO

LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Linha de SNS24: 808242424

Centro de Saúde do Fundão: Telefone geral: (+351) 275 750 540

Outros Telefones: (+351) 275 750 543 - NÚMERO AZUL

AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL

Delegada de Saúde Dr.a Henriqueta Forte

ESCOLA PROFISSIONAL DO FUNDÃO

Telefone da Escola: 275779050

Diretor Geral: Luís Miguel Duarte dias de Oliveira

E-mail do Diretor Geral: diretor.geral@epf.pt

Diretor Pedagógico: António Jorge Reis Gamboa

E-mail do Diretor Pedagógico: antoniogamboa@epf.pt

E-mail da secretaria: secretaria@epf.pt

Endereço do site da escola – www.epfundao.pt

PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Ponto Focal 1

Professor Jorge Gamboa – Diretor Pedagógico - Gabinete da Direção Pedagógica

Professora Ana Galante – Vogal da Direção Pedagógica - Gabinete da Direção Pedagógica

Professora Ana Vicente – Vogal da Direção Pedagógica - Gabinete da Direção Pedagógica

Ponto Focal 2

Funcionário da Entrada da Escola – Entrada da Escola

ÁREA DE ISOLAMENTO

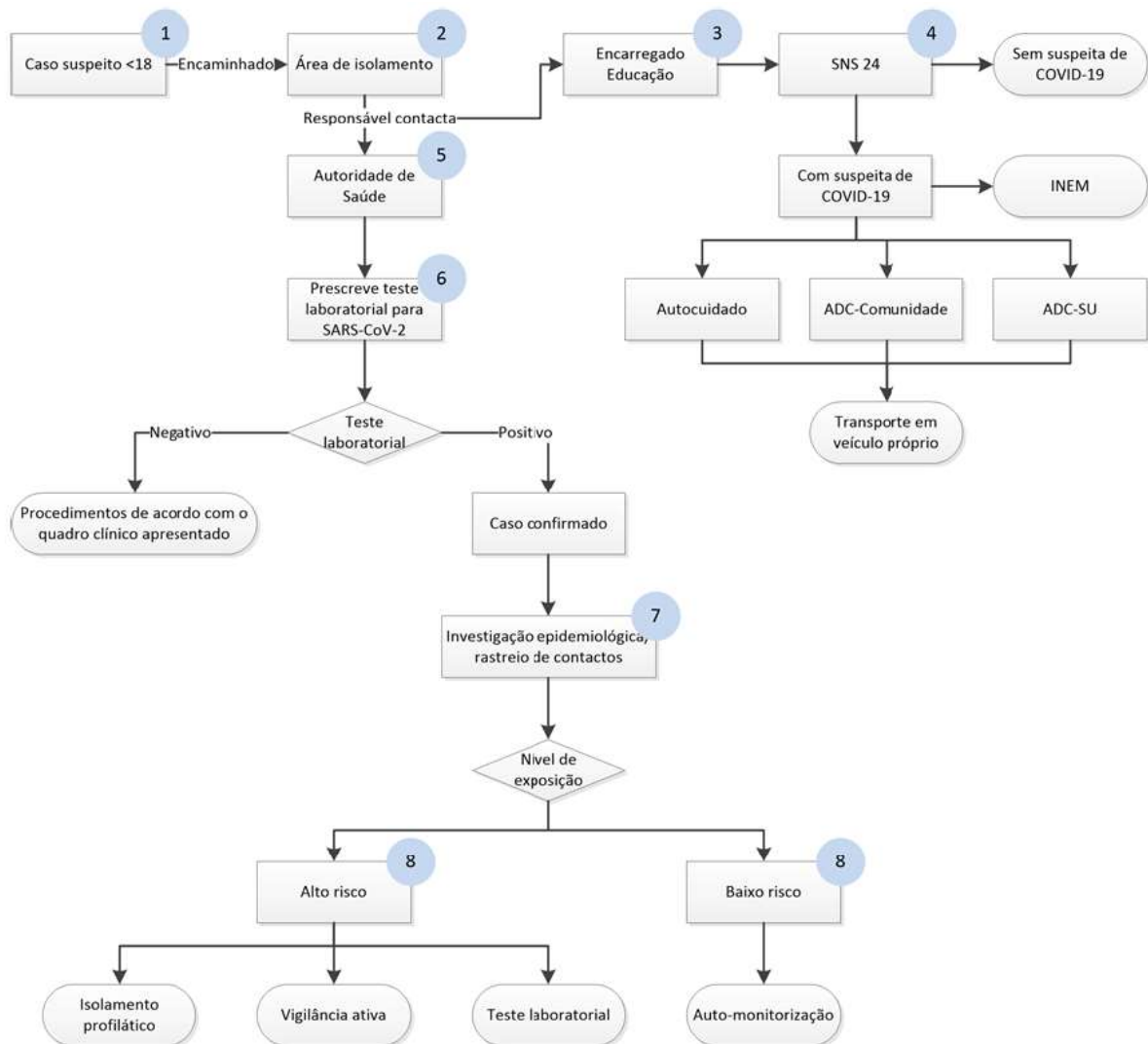
Área de Isolamento – Sala junto a sala 1.8

Cofinanciado por:



ESCOLA PROFISSIONAL DO FUNDÃO

FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

ESCOLA PROFISSIONAL DO FUNDÃO

Diretor Pedagógico
António Jorge Reis Gamboa
Contacto: 275779050
E_mail: dirpedagogica@epf.pt

Escola Profissional do Fundão, data

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas. Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

Diretor Pedagógico

António Jorge Reis Gamboa